LEI Nº 0799

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1968.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - A receita do Município de Divinópolis, para o exercício de 1968, é orçada em NCr$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros novos) de acordo com a seguinte discriminação, sujeita a alteração decorrente da regulamentação da reforma tributária nacional.

Art. 2º - A despesa do Município de Divinópolis, para o exercício de 1968, é fixada em NCr$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros novos) de acordo com a seguinte discriminação em folheto a parte.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis, autorizada a realizar operações de créditos por antecipação da receita bem como abrir créditos suplementares às dotações de orçamento, até a importância correspondente a 10% da previsão orçamentária e das despesas fixadas respectivamente.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 11 de dezembro de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1344 de 17/12/1967